



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO N.º 001/2025

TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE JACUTINGA/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACUTINGA - RS, Sr. ADEMIR MÁRCIO SAKREZESNKI, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Licitação instaurado no Município de Jacutinga/RS, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE**, que será realizado **às 10:00 horas, do dia 19 de maio de 2025**, presencial no Parque de Máquinas do Município – Rua Stefano Greggio, n.º 296, na cidade de Jacutinga/RS e eletrônico através do portal www.alemaoleiloeiro.com.br.

1 – DO OBJETO E VALOR MÍNIMO

É objeto da presente licitação a alienação dos bens móveis inservíveis do Município de Jacutinga/RS, no estado em que se encontram, separados em lote, sendo que os valores foram atribuídos pela comissão de avaliação, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIADO R\$
01	VW/Gol 1.6 L MB5, 4p, cor branca, álcool/gasolina, ano/mod. 2018/2019, placa IYS 4B65, chassi 9BWAB45U8KT030291, Renavam 1162639862.	30.000,00
02	Camionete Ambulância Fiat/Fiorino Unitransamb, álcool/gasolina, cor branca, ano/mod. 2019, placa IZF6E14, chassi 9BD2651JHK9127269, Renavam 01187694522.	55.000,00
03	Chev/SPIN Premier 1.8L AT Premier, cor branca, ano/mod. 2019/2020, placa IZW 2E92, chassi 9BGJP7520LB109845, Renavam 01221095924.	58.000,00
04	Micro-ônibus I/M. Bens 3120 SPRINTER M, 16P/115CV, cor branca, diesel, ano/mod. 2000/2001, placa CVT 3039, chassi 8ac6903411a545601, Renavam 00746125470.	14.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

05	Tração Caminhão Trator M. Benz/LS 1935, diesel, cor branca, ano/mod. 1995/1995, placa ICZ 0B53, chassi 9BM388054SB053346, Renavam 00634341227.	65.000,00
06	Micro-ônibus VW/Kombi Escolar, 15P, ano/mod. 2011/2012, cor branca, álcool/gasolina, placa ISK 3725, chassi 9BWMF07X7CP009766, Renavam 369670973.	30.000,00
07	Retroescavadeira RANDON RD 406, diesel, ano de fabricação 2014.	150.000,00
08	Caçamba basculante Librelato, com capacidade de 12m³, ano de fabricação 2013.	30.000,00
09	Aproximadamente 50 carcaças de pneus de diversas medidas.	55,00
10	Ensiladeira Colhedora Nogueira FTN 1000 G3CX, ano de fabricação 2023.	30.000,00
11	Carreta Agrícola Pinhal Basculante Hidráulica, ano de fabricação 2019.	10.000,00
12	Tanque Distribuidor Zanella, capacidade de 5000 litros.	15.000,00
13	Tanque Distribuidor Mepel, capacidade de 5000 litros.	16.000,00
14	Aproximadamente 30 itens de sucatas diversas oriundas de ambulatório.	500,00
15	Diversos itens (CPUs, monitores, estabilizadores, impressoras, teclados, aparelho de ar condicionado, refrigerador, caixa de som e máquinas de lavar).	2.000,00
16	Aproximadamente 40 unidades de braços de luminárias.	1.000,00

2 – DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

As propostas serão fornecidas na forma de lance ou oferta, após o pregão do leiloeiro a de maior valor por lote, será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do leilão.

3 – DA DOCUMENTAÇÃO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Os interessados em participar do leilão deverão na forma presencial deverão portar os documentos abaixo relacionados, ou realizar o cadastro antecipado no site, www.alemaoleiloeiro.com.br.

3.1. Pessoa Física: RG e CPF; comprovante de residência;

3.2. Pessoa Jurídica: Cédula de Identidade – RG e Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;

3.3. Os interessados em participar do leilão deverão antecipadamente à realização do certame, realizar o prévio cadastro junto ao portal do leiloeiro www.alemaoleiloeiro.com.br, 48 horas antes da sua realização, mais condições conforme “Contrato de Adesão Digital do

Rua Antônio Felini, s/nº – CEP 99730-000 – CNPJ 87.613.394/0001-31

pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br – (54) 3083-5050 – www.jacutinga.rs.gov.br

Jacutinga
Lugar para viver!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

Usuário”, não podendo, posteriormente, sob qualquer hipótese, alegar desconhecimento. Os interessados poderão dar lances, preferencialmente, no dia e hora marcados para a realização do leilão, ou pela internet, por intermédio do site www.alemaoleiloeiro.com.br, sendo eles repassados imediatamente aos participantes presentes no leilão. Os lances que forem captados durante o leilão presencial serão inseridos no “site” para o conhecimento de todos os participantes. Os participantes via internet deverão observar a hora prevista para o início dos pregões. Os lances online serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato da emissão pelo participante. Assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, o leiloeiro e o comitente não se responsabilizam por lances ofertados que sejam recebidos antes do fechamento do lote.

3.4. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

4 – DAS VEDAÇÕES

Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

4.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.1, supra, será



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5 – DO PAGAMENTO

5.1. O valor do lance vencedor será pago mediante TED, ou depósito bancário em conta corrente, específica do Município de Jacutinga/RS, CNPJ: 87.613.394/0001-31 - Banco Banrisul 041, agência 0233, c/c 04.011796-00, sendo 20% (vinte por cento) em até 24 horas, da definição do lance vencedor, e o saldo em 5 (cinco) dias, quando então poderá dispor do bem.

5.2. Correrá por conta do arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro, sendo a mesma fixada em 5% (cinco por cento) sobre o valor do lote arrematado, sendo pago à vista, mediante depósito bancário ou em moeda corrente nacional.

6 – DA ENTREGA

6.1. O prazo para retirada do bem arrematado será de até 10 (dez) dias, após o pagamento total do valor arrematado.

6.2. A remoção do bem arrematado, será por conta e risco exclusiva do arrematante.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

7.1. Correrão por conta do respectivo arrematante as despesas referente à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de regularização dos veículos, se necessário.

7.2. O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN os veículos arrematados, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do leilão, sob pena dos veículos serem recolhidos, conforme o art. 123, I e § 1º da Lei n.º 9.503/97.

7.3. Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencente ao Município de Jacutinga, após a concretização da alienação.

7.4. Em caso de desistência do arrematante em relação à aquisição feita, assim considerada, também a devolução de cheque representativo do pagamento, sem justo motivo, o mesmo incidirá em multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do bem arrematado, em favor do Município de Jacutinga, além do dever de efetuar o pagamento da comissão do Leiloeiro. Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante. Não assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas na Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32, bem como o cancelamento do cadastro no sistema Online, impedindo o arrematante de participar de leilões futuros.

8 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. O leilão será realizado por lote, conforme discriminado acima, e o valor é o mínimo aprovado como base para o lance inicial, não sendo aceito oferta menor para alienação;

8.2. Até a data do Leilão o Município colocará, à disposição dos interessados, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação. Fica a cargo do arrematante o IPVA proporcional aos meses do corrente ano. As multas de trânsito anteriores a data do Leilão, e que futuramente vierem a incidir sob o veículo arrematado no Leilão, serão por conta da Prefeitura a sua quitação.

8.3. Os licitantes deverão examinar detidamente os veículos face as exigências do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratada/Contratante e Leiloeiro qualquer responsabilidade.

8.4. Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência, problemas mecânicos, n.º do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fábrica, terão que trocar a peça e remarca-la para posteriormente regularização junto aos órgãos competentes.

8.5. O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeção neles existentes. A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que o licitante efetivou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições do mesmo, sob todos os aspectos;

8.6. Os bens a serem leiloados estão expostos à visitação pública, no Parque de Máquinas do Município – Rua Stefano Greggio, n.º 296, na cidade de Jacutinga/RS, a partir do dia 05 de maio de 2025, em horário de expediente da Prefeitura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

8.7. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes/itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos decorridos na licitação, em especial os fatos relevantes.

8.8. A ata será assinada pelo leiloeiro oficial e pelos arrematantes que desejarem.

8.9. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante a fase de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo.

9 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais.

10 - DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

10.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço de e-mail: pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

12 – DOS RECURSOS

12.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 03 (três) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

12.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

12.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13 – DAS DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS

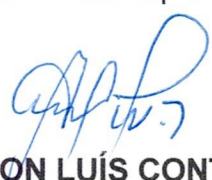
13.1. Dúvidas e esclarecimentos, serão dados pela Administração Municipal através da Comissão de Leilão, telefone (54) 3083-5050 ou pelo Leiloeiro Oficial Sr. Francisco Hillesheim, telefone: (54) 3321-0441 / 99605-0234, e-mail: francisco@alemaoleiloeiro.com.br – site: www.alemaoleiloeiro.com.br.

14 – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca que jurisdiciona o Município de Jacutinga, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Jacutinga/RS, 29 de abril de 2025.


ADEMIR MÁRCIO SAKREZESKI
Prefeito Municipal


AMILTON LUÍS CONTE
Secretário Municipal de Administração

Visto:
Assessoria Jurídica
OAB/RS 63.903